



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 196/2019**, e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785447, para o **fornecimento e instalação de plataforma elevatória para 12 (doze) unidades escolares da rede municipal de ensino**. Aos 22 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Inicialmente, registra-se que, foram protocolados nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data de 21 de outubro de 2019, envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa **METALÚRGICA ASCURRA EIRELI** (documentos SEI nº 4919581, 4919640 e 4919676), que permanecerão arquivados no processo, sem serem analisados, visto que, a referida empresa não foi convocada neste momento. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de outubro de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **A.S. DE J. SOARES & CIA LTDA**, no valor global de R\$523.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de outubro de 2019, documento SEI nº 4919709, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a sua proposta, documento SEI nº 4919717, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4919729, em relação ao "**Balanco Patrimonial**", exigência do subitem 9.2 alínea "h" do edital, a empresa apresentou o documento na seguinte condição: Termos de Abertura e Encerramento, em cópias autenticadas em cartório, do Livro Diário nº 08 do exercício de 2018, sem carimbo da respectiva Junta Comercial, registrando a seguinte informação: "Contém este livro 21(vinte e uma) folhas numeradas sequencialmente e eletronicamente de nº 01 ao nº 21 e servirá de Livro Diário de nº 008." E ainda, cópias autenticadas em cartório da Ata de Assembléia Sociedade Limitada e Balanco Patrimonial, com carimbos e registro da JUCESP nº 258.241/19-6, de 10/06/2019, **sem a numeração eletronica e sequencial informada nos termos**. Considerando a ausência de numeração no Balanco apresentado, a pregoeira, nos termos do subitem 10.14 do edital, consultou o referido documento no site da JUCESP, constatando que, o mesmo não possui os respectivos Termos de Abertura e Encerramento (documento SEI nº 4950548). Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h" prevê a apresentação do Balanco Patrimonial: "Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. h.1) **As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**" Diante dos fatos apontados, verificou-se que, os Termos de Abertura e Encerramento não correspondem ao Balanco Patrimonial apresentado. Deste modo, por apresentar os referidos documentos de forma diversa a exigida no edital, os mesmos não foram considerados para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, em atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital, no que diz respeito à comprovação dos índices financeiros. Referente ao "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, a empresa apresentou 8 atestados, dos quais apenas 1(um), emitido por Isabel Ruy Cogo Santos, possui o registro do CREA-SP e está vinculado a CAT nº 2620190008376. Os demais atestados não possuem registro no CREA ou outro conselho competente. Entretanto, o atestado

registrado no CREA, atesta a prestação de apenas 01(um) serviço correspondente ao licitado. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2, alínea "k" a apresentação de "**Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, fornecimento e instalação de 06 (seis) plataformas elevatórias.** Deste modo, os atestados sem o registro no CREA ou outro conselho competente, não foram considerados para análise, bem como, o atestado registrado no CREA-SP não comprova o quantitativo mínimo exigido no edital, portanto, os atestados apresentados pela empresa não atendem a exigência regrada no subitem 9.2, alínea "k" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, foram apresentados dentro do prazo de validade e regularizados. Assim, por apresentar o Balanço Patrimonial sem os respectivos termos de abertura e encerramento e ainda atestados sem registro no CREA ou outro conselho competente, bem como, atestado registrado no CREA-SP sem o quantitativo mínimo exigido no edital, a empresa deixou de atender ao subitem 9.2, alíneas "h", "i" e "k" do instrumento convocatório, sendo, portanto, **inabilitada.** Diante do exposto, fica a empresa **ELEVATECH SOLUCÕES INDUSTRIAIS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor global de R\$523.990,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação da atual convocada, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5081269** e o código CRC **A34F5D82**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.088067-6

5081269v8

5081269v8